



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Ofício Especial. Nº 360/2015

Guapirama – PR, 05 de Outubro de 2015.

REFERENTE: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo os projetos e elementos técnicos para Pavimentação em Recape Asfáltico em C.B.U.Q, medindo 2.463,05m²

O projeto será implantado na Rua 19 de dezembro, em 02 (dois) trechos, Centro de Guapirama, Paraná.

Tendo como objeto principal a contratação de empresa de Engenharia, com registro no CREA, a qual fornecerá todos materiais, mão de obra e equipamentos necessários para o recape do pavimento. Os Recursos aplicados ficarão a cargo da Municipalidade, tendo prazo de 90 dias para execução após a ordem de serviços.

As Empresas interessadas após adquirirem o Edital, deverão agendar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guapirama, localizado a Rua 2 de março, nº 460, centro, para realizar a Visita Técnica no local da obra para sanear eventuais duvidas referente ao anexos técnicos.

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório necessário ao caso e, encaminhamos em anexo, cópia de orçamento proposto no Valor de R\$ 52.254,25 (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e cronograma de execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fábiana Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 5063458544/SP

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM C.B.U.Q

LOCAL: EM 02 (DOIS) TRECHOS DA RUA 19 DE DEZEMBRO – CENTRO DE GUAPIRAMA - PARANÁ.

O presente memorial tem por objetivo o detalhamento do processo construtivo do serviço de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) em trechos da Rua 19 de Dezembro, Centro do Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Execução: Empreitada Global

01 – LIMPEZA DA ÁREA DE RECAPE / REGULARIZAÇÃO:

Consistirá nos serviços de retirada de todo o material sólido nocivo alheio ao pavimento existente através de varredura, jateamento de ar comprimido e/ou lavagem com caminhão pipa dotado de bomba até o ponto de conseguir-se uma superfície de aplicação do CBUQ totalmente livre de impurezas. Durante ou após a limpeza, verificando-se imperfeições na base ou sub-base, a correção ou regularização deverá ocorrer com solo brita ou produto similar (em boas condições) no local e posteriormente deverá ocorrer completa compactação.

02 – IMPRIMAÇÃO LIGANTE:

Depois de efetuada a limpeza, todo o local a ser recapeado deverá ser isolado do trânsito e recoberto por uma pintura de ligação, efetuada através de caminhão espargidor, com a aplicação de Emulsão Asfáltica Catiônica tipo RR-1C ou RR-2C a razão de 0,8 a 1 Kg/m².





03 – CAMADA DE “BINDER”:

Após a pintura com imprimação betuminosa ligante, deverá ser aplicado uma camada intermediária com concreto betuminoso tipo “Binder”, de 1 cm de espessura, visando a recomposição dos perfis transversal e longitudinal, corrigindo o nivelamento do pavimento antigo com uma camada de espessura uniforme, antes da aplicação da capa de rolamento “CBUQ”.

04 – CAPA DE ROLAMENTO:

Constará dos serviços de aplicação da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com espessura de 0,03m no mínimo, executada sobre a camada intermediária antes de sofrer tráfego. O acabamento final deverá ser executado por rolagem através de rolo vibratório auto propelido de rolo liso. A determinação para abertura para o tráfego fica a critério da empreiteira dos serviços.

O espalhamento da mistura deverá obedecer a espessura de 0,03 m, no traço:

- 9,43 % de Pedra 1;
- 28,27 % de Pedrisco;
- 47,13 % de Pó de Pedra;
- 9,42 % de Areia fina;
- Emulsão Asfáltica CAP-20 (5,75% em relação ao peso do agregado);
- Xisto (15,0% em relação à emulsão) para rompimento mecânico e doping na emulsão da massa asfáltica.

A compactação das juntas de pavimentação deverá ser iniciada com o rolo chapa, e em cada compressão, deverá ser feita um recobrimento de pelo menos metade da largura do rolo, sobre a superfície da camada espalhada anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela empreiteira durante as obras.

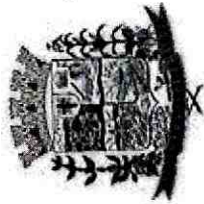
05 – OBSERVAÇÕES FINAIS:

1. As áreas a serem pavimentadas não serão contíguas, entretanto nunca terão comprimento inferior a 30m (trinta metros).
2. Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura recapeada.

Guapirama, Paraná, 28 de agosto de 2015.

Fábيا Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Recapeamento Asfáltico

LOCAL: - Rua: 19 de Dezembro - Guapirama - Paraná

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guapirama

FORTE: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices a Construção Civil

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 07/2015

					B.D.I = 25,00%	
Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	V.U / B.D.I	Valor Total
1.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					
72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	30,78	143,01	178,76 R\$	5.502,31
72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	T/Km	3.992,83	R\$ 0,52	0,65 R\$	2.595,34
72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	2.463,05	1,19	1,49 R\$	3.663,79
72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), C AP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	184,73	175,36	219,20 R\$	40.492,82
TOTAL					R\$	52.254,25


Fábria Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA-SP 506.345.854.4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Guapirama - PR, 28 de Agosto de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Proponente: Prefeitura Municipal de Guapirama
Assunto/ Título: Recapeamento Asfáltico
Local: Rua: 19 de Dezembro - Guapirama - Paraná

DATA BASE: 07/2015

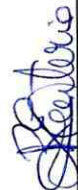
Valor: R\$ 52.254,25

AREA DA Pavimentação: 2.463,05 m² REGIME DE EXECUÇÃO:- Empreitada Global

ART:

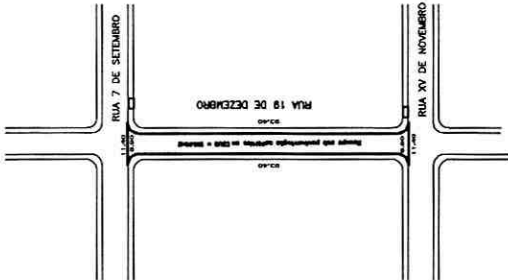
ITENS	SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS	PERIODO DE EXECUÇÃO					
				REALIZADO		MÊS 1		MÊS 2	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	100,00	52.254,25			40,00	20.901,70	40,00	20.901,70
Total						40,00	20.901,70	40,00	41.803,40
MEDIÇÕES MENSAIS						40,00	R\$ 20.901,70	40,00	R\$ 20.901,70
MEDIÇÕES ACUMULADAS						40,00	R\$ 20.901,70	80,00	R\$ 41.803,40
TOTAL DA OBRA							R\$ 52.254,25		
								20,00	52.254,25
								20,00	R\$ 10.450,85
								100,00	R\$ 52.254,25

Guapirama, Paraná, 28 de Agosto de 2015

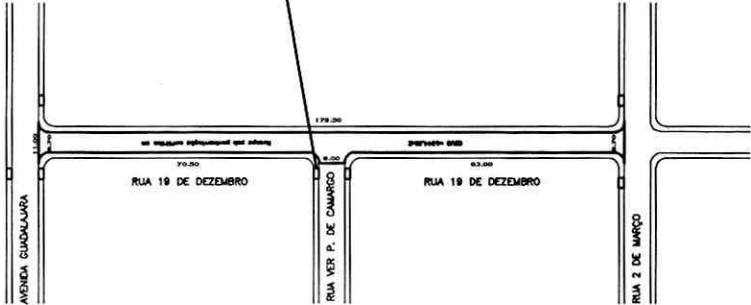

Fábila Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA-SP 506.345.854.4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

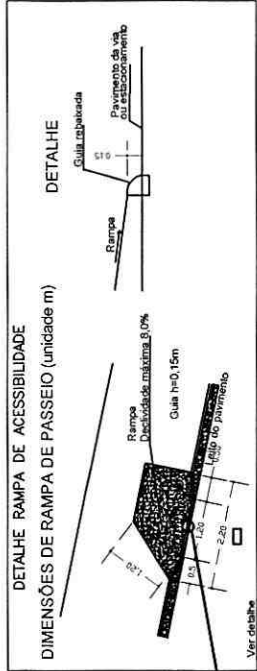
RELAÇÃO DE SERVIÇOS		
01	Pavimentação em Laje de Concreto - 08 cm	1.208,00 m²
02	Recapte em C.B.U.Q.	378,00 m²
03	Rampas de Acesso Conformes NBR 9050/04	08 Unidades



RESERVA ANTAES S.A.S. - RUA 19 DE DEZEMBRO
PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT



RESERVA ANTAES S.A.S. - RUA 19 DE DEZEMBRO
PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT



DETALHE TÉCNICO-SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO	
1-	C.B.U.Q 3,5 cm faixa D'E.R
2-	BINDER + ESPESSURA 01 CM
3-	IMPRIMICÃO BETUMINOSA LIGANTE
4-	PAVIMENTO EXISTENTE

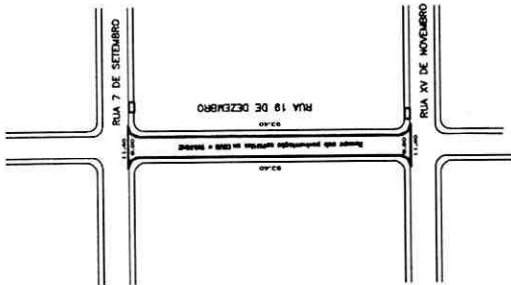


LEGENDA	
---	MEIO FIO EXISTENTE
---	PAVIMENTAÇÃO BLOCOS RETANGULARES EXISTENTE
---	RECAPE EM C.B.U.Q
---	RAMPAS E ACESSOS CONFORME NBR 9050/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA		FOLHA 01/01
OBRA :- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ		
LOCAL :- RUA 19 DE DEZEMBRO - CENTRO - GUAPIRAMA - PR		
FABR. ROBERTA F. TEIXEIRA DE OLIVEIRA		DATA: AGOSTO/2015
PREFEITO MUNICIPAL		

SEM ESCALA

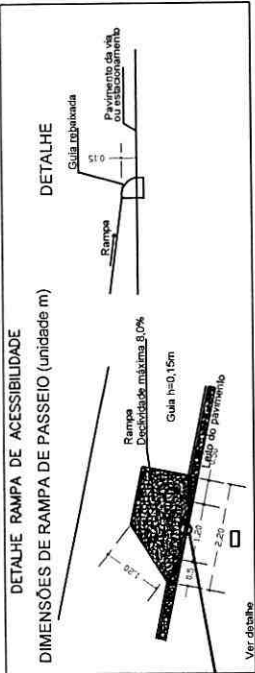
RELAÇÃO DE SERVIÇOS		
01	Pavimentação em Laje de Betonado - 08 cm	1.204,00 m²
02	Recapte em C.B.U.O	378,00 m²
03	Rampas de Acesso Conforme NBR 9064	04 Unidades



RECAPTE ASFALTICO C.B.U.O. - RUA 19 DE DEZEMBRO
PROPOSTA DE RECAPTE E RECONSTRUÇÃO DE RUA 19 DE DEZEMBRO - 19 DE SETEMBRO DE 2014



RECAPTE ASFALTICO C.B.U.O. - RUA 19 DE DEZEMBRO
PROPOSTA DE RECAPTE E RECONSTRUÇÃO DE RUA 19 DE DEZEMBRO - 19 DE SETEMBRO DE 2014



DETALHE TECNICO-SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO
1- C.B.U.O 3.5 cm Taca "D" D.E.R
2- BINDER - ESPESURA 01 CM
2- IMPRIMICÃO BETUMINOSA LIGANTE
3- PAVIMENTO EXISTENTE



LEGENDA
MEIO FIO EXISTENTE
PAVIMENTAÇÃO BLOCOS RETANGULARES EXISTENTE
RECAPTE EM C.B.U.O
RAMPAS E ACESSOS CONFORME NBR 9064

SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA FOLHA 01/01

OBRA :- RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ LOCAL :- RUA 19 DE DEZEMBRO - CENTRO - GUAPIRAMA - PR

PROPOSTA DE RECAPTE E RECONSTRUÇÃO DE RUA 19 DE DEZEMBRO - 19 DE SETEMBRO DE 2014

DATA

ACOSTOZOSIS

FILIA ROBERTA P. ELUTERIO DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE ARQUITETURA

ART. 8221220140361861



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Guapirama/PR, 06 de Outubro de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTES MUNICIPIO.** No valor Máximo de R\$ 52.254,25 (cinquenta e dois mil duzentos cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ILMO. SR.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

DD. PRESIDENTE DA CPL.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 07 de Outubro de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo, com registro no CREA ou CAU, a qual fornecera a aplicação em recape asfáltico em CBUQ na rua 19 de dezembro deste município".

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.01 – Divisão de obras e urbanismo

04.122.0016.2-056 – Manutenção do departamento de obras e urbanismo

D = 1898 = 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR – 0 – Ordinários Livres

R\$ 52.254,25

Atenciosamente



GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO**. No valor Maximo de R\$ 52.254,25 (cinquenta e dois mil duzentos cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 14, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação acima, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da dotação Orçamentária nº **06.001.04.122.0016.2.056-33.90.39.16.00 FR-0 D= 1898**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

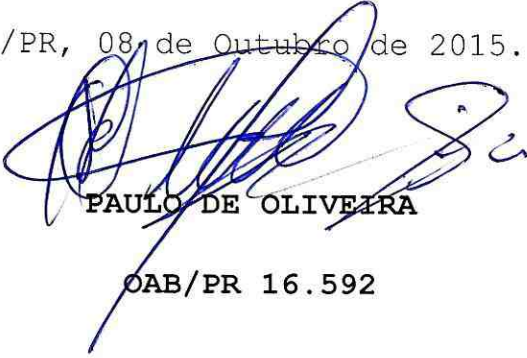
Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente ser de R\$ **52.254,25 (cinquenta e dois mil duzentos cinquenta e quatro reais vinte e cinco centavos)** a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no artigo 22, inciso II, da lei retro citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, 08 de Outubro de 2015.


PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 08 de Outubro de 2015.

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2015**, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cordialmente,


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

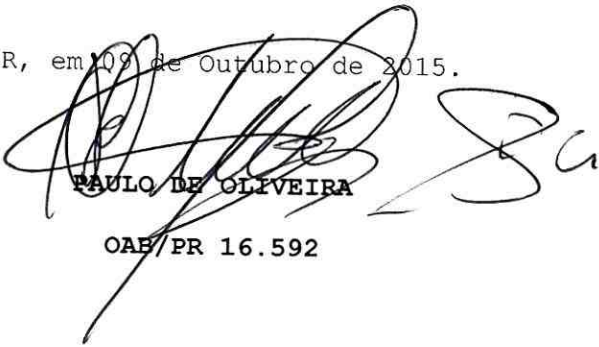
À apreciação deste Setor Jurídico para a análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015 que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO.**

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, em 09 de Outubro de 2015.


PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Guapirama/PR, em 13 de Outubro de 2015.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS 011/2015 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO.**

PEDRO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 011/2015**, encaminhando aviso para publicação na imprensa, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

Guapirama , PR, em 13 de Outubro de 2015


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVA ME-MEI-EPP conforme Lei 147/2014)
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2015

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL **REGÊNCIA** - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 52.254,25 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais vinte e cinco centavos),

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 30 DE Outubro DE 2015 as 09:00 hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/> . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama – PR 13 Outubro de 2015


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015
PROCESSO nº 127/2015**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às **09h00min**, do dia **05/10/2015**, Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 011/2015**, do tipo **“Menor Preço - Global”**, com o objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de **Habilitação e Proposta de Preços**, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recursos, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h00min do dia 30/10/2015.
ABERTURA E JULGAMENTO: às 09h00min do dia 30/10/2015.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link “licitações”; independentemente de nova comunicação;
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

01. DO OBJETO

O Objeto desta Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO** com prazo de **60(noventa) dias para execução**; no quantitativo e especificações abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO.	52.254,25	52.254,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 01.01. Na composição dos valores unitários deverão estar inclusos, todos os custos de mão-de-obra, transportes, estadias e leis sociais, de acordo com as planilhas de custos e serviços a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas;
- 01.02. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 52.254,25 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais vinte e cinco centavos)**; sendo desclassificada a proponente que apresentar preço superior;
- 01.03. As empresas interessadas deverão se apresentar na Prefeitura Municipal para visita Técnica in locu previamente agendada. Onde será emitido um atestado, que deverá compor a documentação no envelope de habilitação **(envelope A)**.
- 01.04. Na hipótese de ser constatado erro ou qualquer outro fato que prejudique ou impeça a execução da obra, deverá a licitante apresentar impugnação ao presente edital, sob pena de preclusão do direito.

02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 02.01. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
09.003.27.813.0013.2.038-44.90.51.02.99- D= 2430- FR 0

03. ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 03.01. O Edital será fornecido pela Divisão de Licitação mediante disponibilização no sítio www.guapirama.pr.gov.br, link "**Processos Licitatórios**", sem nenhum custo para o licitante;

04. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nas contratação nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 04.01. Poderão participar desta licitação as empresas que:
 - a) Sejam do ramo, sediadas no Brasil, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, em Órgão da Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - b) Atenderem às condições desta **Tomada de Preços** e apresentarem os documentos nele exigidos;
 - c) Não estejam em regime de concordata ou cuja falência tenha sido declarada; que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - d) Não estejam sob suspensão ou declaradas inidôneas, em quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, das Unidades da Federação;
 - e) **Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.**
 - f) Não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura que possua cotas acima de 5% do capital social, ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

1. No caso de servidores que fizeram parte do quadro deste município, deverá ser observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da sua exoneração, conforme estabelece o art. 105 da Lei Orgânica Municipal;
- g) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Não sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 04.02. Qualquer manifestação por parte do representante da proponente, em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Carta Credencial; Documento de Identificação; cópia autenticada do Contrato Social da Licitante; e em se tratando de procurador, o devido Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida;
- 04.03. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem **04.02**, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 04.04. **A Carta Credencial ou Procuração deverá ser apresentada fora dos envelopes e estar acompanhada de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.**
- 04.04.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou outro órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para se manifestar na sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente;
 1. **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;**
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação da Carta Credencial ou Procuração, (**ANEXO I**).
- 04.05. **Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;**
- 04.06. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador;
- 04.07. A Proposta poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da Proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 04.08. Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação. As proponentes poderão apresentar o Termo de Renúncia (**Anexo VIII**), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente;
- 04.09. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências, no que couber.
- 04.10. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.
- 04.11. Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, não serão aceitos o protocolo de quaisquer outros documentos e nem permitido adendos aos já protocolizados;

05. DA HABILITAÇÃO

- 05.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XII)**; ou devidamente autenticado em cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada; ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

05.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados no Órgão de Competência; e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, **em se tratando de proponente ou sociedade estrangeira em funcionamento no País** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- d) **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores**, expedido por Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com prazo vigente;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO III**);
- f) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO IX**);
- g) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes (**ANEXO IV**);
- h) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO XI**);
- i) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Federal do Brasil e, **Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal**, de que se enquadra como **EPP** ou **ME** até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

- j) Caso a Licitante se enquadre no regime de **MICOREMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Habilitação", e nº 02 "Proposta de Preços".

05.01.01.1. A documentação de que se tratam as letras "a" e "b", do subitem 05.01.01, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, **expedido por este município**.

05.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. No caso da prova de Regularidade Municipal, **somente para aqueles com sede em Guapirama, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência ao certame;**
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 1. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 2. **CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.**
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade

05.01.03. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social (**2014**), do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) A proponente deverá comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação de balanço financeiro, em que **relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de Patrimônio Líquido; ou ainda** por meio do modelo constante no **ANEXO VII**, mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05
LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ GERAL: $\frac{C+ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC+PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,71
Onde: "AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido."

Observações:

I – É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- d) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (2014), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito do subitem 05.01.03. "c";
- e) O valor do patrimônio líquido mínimo da empresa poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, através de índices oficiais específicos para o caso, e que estejam consignados no balancete mensal, que deverá ser apresentado pela licitante;
- f) Em caso de aporte de capital após o exercício financeiro, o mesmo deverá estar integralizado no Patrimônio Líquido da Empresa, mediante comprovação através de apresentação do Balancete Mensal pertinente a época da integralização, devidamente assinado pelo profissional contábil e representante legal da empresa.
- g) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **Com relação às demais formas societárias**, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- h) Certificado de Registro Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

05.01.04. Quanto à Qualificação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;
 2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada;
 3. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;
 4. Os atestados de Execução terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
 - i) Declaração de responsabilidade técnica **indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente. (ANEXO II).**
 - j) Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE, (ANEXO XIII).
- 05.02. Os documentos exigidos em relação à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal à Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica** deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XII).**
- 05.03. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura das propostas **(envelopes nº 01 e 02);**
- 05.04. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado **nulo e sem validade para esta licitação;**
- 05.05. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes condições:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)

Tomada de Preços nº 011/2015, DATA/HORÁRIO.

Porte da Empresa:

- 05.06. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

05.07. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "Propostas".

06. DAS PROPOSTAS

06.01. As propostas serão entregues em envelopes fechados/lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, etc.)
Tomada de Preços nº 011/2015, DATA/HORÁRIO.
Porte da Empresa:

06.02. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta **Tomada de Preços**, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:

06.02.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, **banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato (caso venha ser vencedor da licitação);**

06.02.02. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

06.02.03. O prazo para execução dos serviços não superior a **60(noventa) dias;**

06.02.04. O prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação; observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

06.02.05. Planilha de Serviços conforme orçamento e cronograma da obra, devidamente preenchida e assinada pelo engenheiro responsável, relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é o resultante da multiplicação das quantidades, fornecida pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e preço global é o resultante da soma dos subtotais, os valores deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

06.02.06. Os valores apresentados pela proponente para cada item da planilha orçamentária, não poderá ultrapassar o valor máximo admitido; bem como na sua somatória, o preço global da proposta, cujo Preço Máximo estabelecido é de **R\$ 52.254,25 (cinquenta e dois mil duzentos cinquenta e quatro reais centavos)**, sob a pena de desclassificação.

06.02.07. Os valores deverão ser apresentados considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.

06.02.08. Declaração expressa de que executará os projetos de acordo com as planilhas, cronogramas e memoriais apresentados (ANEXO XIV);

06.03. Os preços unitário e global dos serviços deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismos e o preço global por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: mão-de-obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

- 06.04. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 06.05. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- 06.06. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais.
- 06.07. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos do Projeto Padrão disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia.

07. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 07.01. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolos do Município de Guapirama, no dia, hora e local indicados; devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
 - 07.01.01. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta Tomada de Preços com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;
 - 07.01.02. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
 - 07.01.03. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;
 - 07.01.04. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
 - 07.01.05. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
 - 07.01.06. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 07.01.07. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

08. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 08.01. No julgamento da "Proposta de Preços" será levado em consideração o tipo de Licitação Menor Preço, Global, consoante estabelece o Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93;
- 08.02. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 08.03. Serão desclassificadas as "Propostas de Preços" que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Tomada de Preços bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 08.04. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto;
- 08.05. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 08.06. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 08.07. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Tomada de Preços e seu Objeto, e ofertar o Menor Preço;
- 08.08. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Superior com vistas a adjudicação e homologação do Objeto da Licitação, observados os respectivos prazos recursais;
- 08.09. Consoante à disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da Licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a Licitante vencedora da presente Licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato" ou a entrega da "Nota de Empenho" sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurados o contraditório e a ampla defesa.

09. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 09.01. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento, se efetivará nos seguintes termos:
 - a) Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93;
 - b) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato (Decreto Municipal nº 453/12 e alterações posteriores);
- 09.02. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Tomada de Preços estritamente de acordo com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações deste Edital.

10. DO CONTRATO

- 10.01. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 10.01.01. Este prazo poderá ser dilatado por solicitação da CONTRATADA, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.02. A **recusa injustificada** da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido **no subitem anterior caracteriza** o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 10.03. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 10.04. O Contrato terá vigência de **60(noventa) dias**, contatos a **partir da data de emissão da Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.
- 10.05. Considera-se como parte integrante do Contrato, **os termos da Proposta Vencedora e seus anexos**, bem como **os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório**.
- 10.06. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 11.01.02. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- 11.01.03. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 11.01.04. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A empresa contratada para prestar os serviços objeto desta **Tomada de Preços** obrigar-se-á:

- 12.01.01. Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Guapirama;
- 12.01.02. Executar os serviços no prazo previsto e **de acordo** com a especificação na **Ordem de Serviço**, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;
- 12.01.03. **Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados**, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 12.01.04. **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra**;
- 12.01.05. Utilizar **exclusivamente pessoal habilitado** para a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 12.01.06. **Assumir total responsabilidade** com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 12.01.07. Assumir inteira responsabilidade** por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta **Tomada de Preços**. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 12.01.08.** Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- 12.01.09.** Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto a fiscalização;
- 12.01.10.** Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- 12.01.11.** A Contratada **deverá manter** em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 12.01.12.** É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- 12.01.13.** A Contratada **deverá manter** na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 12.01.14.** Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 12.01.15.** Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;
- 12.01.16.** A Licitante vencedora deverá ofertar garantias **na forma da lei**, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO V**).
- 05.01.** Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.

13. DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 13.01.** A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do **FGTS-GRE**, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no **Cadastro Específico do INSS-CEI**. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

14. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 14.01.** A CONTRATADA deverá, de acordo com o **Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho**, a que estatui o **artigo 154** e seguintes da **CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas**; implementados pela **Portaria nº 3.214** de 08 de junho de 1978 do **MTE – Ministério do Trabalho e Emprego**; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.01.** A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercida por uma Comissão de Servidores designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 453/12 de 25/09/2012; conjuntamente com os responsáveis pelo Departamento de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal.
- 15.02.** A Comissão de fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretario/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- 15.03.** As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.
- 15.04.** A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

16. DAS MEDIÇÕES

- 16.01.** As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

17. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 17.01.** O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 17.02.** A Comissão de Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;
- 17.03.** Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
 - b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
 - c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
 - d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
 - e) Medição (Serviços);
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS”, do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- 17.04. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 17.05. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 17.06. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 17.07. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

18. DO PAGAMENTO

- 18.01. Será observado o **prazo de 15 (quinze) dias**, após o processo de Faturamento descrito no **item 17 e 18**, acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 18.02. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da guia da ART pela Contratada;
 - b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - d) Da apresentação da CNDT.
- 18.03. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
 - c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.
- 18.04.** No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 19.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 20.01.** O prazo para a execução dos serviços será de **60(noventa) dias**, contatos a partir do **5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços**.
- 20.02.** Todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste Contrato são de responsabilidade exclusiva de contratada.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 21.01.** Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;
- 21.02.** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- 21.03.** A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de Preços e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 22.01.** A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 23.01.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade:

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.01. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.02. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 24.03. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 24.04. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 24.05. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 24.06. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.07. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.08. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 24.09. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 24.10. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 24.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 24.12. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 24.13. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 24.14. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 24.15. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 24.16. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama - PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

25. DA RESCISÃO

- 25.01. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - § 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - § 2º - A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 dias; ou
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
 - III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- § 3º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- § 4º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 26.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 26.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 27.01. As **impugnações** ou **recursos** impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 27.02. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
- 27.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, (art. 41 da Lei 8.666/93).
- 27.04. Qualquer pessoa ou licitante poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços; de acordo com as seguintes condições:
- 27.04.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e pelo Órgão Solicitante, julgar e responder sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;
- 27.04.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ e contrato social da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 27.04.3. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a Comissão encaminhará a Autoridade Competente para decisão final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 27.04.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/93; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;
- 27.04.5. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 27.04.6. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 27.05. Dos atos da Administração, praticados nesta Tomada de Preços, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 27.06. A manifestação da intenção de recorrer será feita durante a sessão pública; na fase de habilitação ou de abertura de propostas; devendo os interessados, através de seus representantes legais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentarem fundamentadamente suas razões, ficando desde então as partes convocadas para em prazos iguais apresentarem suas contra razões;
- 27.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 27.08. Não serão aceitos recursos e impugnação ao Edital via fax ou e-mail, os mesmo(s) deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;
- 27.09. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 27.10. Os Recursos somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§ da Lei 8.666/93.

28. CASOS OMISSOS

- 28.01. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Tomada de Preços nº 011/2015 e demais legislações aplicáveis à espécie.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.01. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta **Tomada de Preços**, inclusive seus anexos;
- 29.02. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 29.03. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como todos os demais custos que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Processo licitatório, nos termos deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 29.04. Os esclarecimentos para o completo entendimento deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, respeitadas as legislações pertinentes, facultando-se aos concorrentes formular consultas, por escrito, à Comissão até 5 (cinco) dias úteis da entrega dos envelopes, devendo se protocolados no horário de 8h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min;
- 29.05. Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dia corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. No caso do último dia não ser dia útil valerá o dia útil subsequente ao término do prazo.
- 29.06. A juízo da Comissão de Licitação, depois de rubricadas os documentos de habilitação, poderá determinar a suspensão da sessão a fim de proceder à análise apurada desses documentos.
- 29.07. Ocorrendo empate entre duas ou mais Propostas, e obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital, será observado, quando for o caso, o que dispõe no art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2009 ou ainda o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.
- 29.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão, **não serão considerados nem aceitos** como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 29.09. Os termos constantes nesse Edital, cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si.
- 29.10. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.
- 29.11. **É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços;**
- 29.12. Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 não serão aceitos o protocolo de qualquer outro documento e nem permitido adendos aos já protocolados;
- 29.13. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido **Parecer**.
- 29.14. Fica eleito o foro da Comarca de Guapirama – PR, para atender as questões oriundas desse Processo de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
- 29.15. Acompanha o presente Edital de **Tomada de Preços**, os anexos como segue:

ANEXO I	-	Carta Credencial –
ANEXO II	-	Declaração de Responsabilidade Técnica –
ANEXO III	-	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos –
ANEXO IV	-	Declaração de Sujeição ao Edital –
ANEXO V	-	Proposta de preços –
ANEXO VI	-	Declaração de EPP ou ME –
ANEXO VII	-	Atestado de Capacidade Financeira –
ANEXO VIII	-	Termo de Renúncia –
ANEXO IX	-	Declaração de que não Emprega Menor –
ANEXO X	-	Declaração de Visita aos Locais da Obra –
ANEXO XI	-	Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
ANEXO XII	-	Declaração de Autenticidade de Copias E Assinaturas –
ANEXO XIII	-	Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ANEXO XIV	-	Declaração de Execução Conforme Projeto e Memoriais –
ANEXO XV	-	Minuta do Contrato –
	-	Projeto Estrutural, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas, disponíveis no Departamento Municipal de Planejamento; Engenharia; Arquitetura e Urbanismo para retirada pela proponente

Guapirama/PR, 17 de Setembro de 2015. -

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

(Portaria nº 005/2015 e nº 024/2015)

AMARI CORREIA DE ALMEIDA – MEMBRO

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS – MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO I

(Modelo)

(FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CONTRATO SOCIAL)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama (PR), referente à Tomada de Preços nº **011/2015**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
(Reconhecer firma, caso não apresente o anexo XII com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ANEXO II

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 011/2015

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Local e data.

(carimbo, nome, RG nº Nome, RG e CPF/MF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ANEXO III

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 20 ____.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO IV

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº **011/2015** em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

(Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ANEXO V

Modelo

(Dentro do Envelope 02 – Proposta de Preços)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: (caso venhamos a ser vencedor da licitação).

Endereço para envio do contrato:

À Comissão de Licitação

Referencia: **Tomada de Preços nº 011/2015.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da **Tomada de Preços nº ____/____.**

O valor global para a execução do objeto da presente **Tomada de Preços**, proposto pela nossa empresa é de R\$ ____,__ (_____), conforme planilha orçamentária em anexo.

Nos valores apresentados estão sendo considerada a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

A Garantia dos Serviços executados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil; a contar da entrega total da Obra mediante a emissão do devido Termo de Conclusão.

O prazo para execução dos serviços será de ____ (_____) dias, de acordo com o estabelecido no item **21**, subitem **21.01**, do Edital **Tomada de Preços nº 011/2015.**

Segue em anexo a Planilha de serviços, juntamente com a declaração constante no item **06**, subitem **06.02.08**, do Edital **Tomada de Preços nº 011/2015.**

(Local), ____ de _____ de 20__ -

Atenciosamente,

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ANEXO VI

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

TOMADA DE PREÇOS nº 011/2015
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social da licitante), inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
subitem **05.01.01**, "i" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2015. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do
regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACONPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ANEXO VII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 011/2015

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: (conforme subitem 05.01.04 "c" do edital)

Tipo de índice	Valor em reais	Índice

AC - ativo circulante;
AD - ativo disponível;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - ativo realizável a longo prazo.;
AT - ativo total
PELP - passivo exigível a longo prazo.
PL - patrimônio líquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Local, ____ de ____ de 20__.
Contador
(nome, nº CRC e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama PR

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 011/2015, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Guapirama, em ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Assinatura do representante da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO IX

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 011/2015

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO X

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referencia: Edital Tomada de Preços ____/____

Declaramos que o Profissional Sr. _____, inscrito no CREA ou CAU nº _____, profissional representante da **(nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da referida obra, objeto da **Tomada de Preços** em epígrafe.

Guapirama - PR, ____ de _____ 20__.-

(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do responsável da Contratante).

(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do profissional habilitado da proponente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO XI

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 011/2015

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo, não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Local, ____ de _____ 20__ -

(Assinatura, RG e CPF do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO XII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ 20__.



(assinatura com firma reconhecida)

(nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

A apresentação desta, desde que com a firma devidamente reconhecida, dispensa a autenticação dos demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO XIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, no Município de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu responsável legal, ou procurador, o (a) senhor (a) _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preços nº 011/2015**, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978**, do **Ministério do Trabalho e Empresa**.

Local, _____ de _____ de 20__ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Assinatura

(Nome, RG e CPF do representante legal da Empresa)

ANEXO XIV

Modelo

(Dentro do Envelope 02 – Proposta de Preços)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE EXECUÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 011/2015

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, que a Obra será executada em conformidade com os Projetos, Especificações Técnicas, Memorais e Demais Documentos do Projeto Padrão, disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia; Arquitetura e Urbanismo.

Local, ____ de _____ de 20__ -

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ANEXO XV

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTA MUNICÍPIO, para a execução; no regime de empreitada global, objeto da Tomada de Preços nº 011/2015 – Processo nº 127/2015.

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460 °, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Tomada de Preços nº 011/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

- 1.1. O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTA MUNICÍPIO; com prazo de 60(noventa) dias para execução**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

- 2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

- 3.1. A empresa contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:
- Iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
 - Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
 - Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
 - Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- k) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- l) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- m) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I, da Lei nº 8.666/93;
- n) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- p) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico-

4.1. O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

5.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

6.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas no Edital da Tomada de Preços nº 011/2015; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

7.1. Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

8.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

9.1. Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art.73, da Lei 8.666/93;

- a) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- b) A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital **Tomada de Preços nº 011/2015**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras do Município de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições–

10.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento–

- 11.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 11.2. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.
- 11.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
 - b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
 - c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
 - d) Apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Medição (Serviços);
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS”; do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
 - j) Quando da liberação da última parcela, será exigida a apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 11.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 11.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 11.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 11.7. A **CONTRATADA** poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento–

- 12.1. Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.
- § 1º - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- § 3º - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da guia da ART pela Contratada;
 - b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
 - d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

§ 4º - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

12.2. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente do orçamento vigente, conforme segue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade:

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 14.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 14.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 14.10. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.11. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 14.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.13. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 14.14. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.15. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 14.16. Sujeita ainda a Licitante, às penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 14.17. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão–

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 dias; ou
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
 - III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - IV - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - V - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- 16.1. O Município de Guapirama designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 16.2. A fiscalização terá poderes para:
- Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretario/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
 - Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
 - Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;
- 16.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Dados do Contrato–

- 17.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Tomada de Preços nº 011/2015.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Das Alterações Contratuais–

- 18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Vigência–

- 19.1. O presente Contrato terá a vigência de **60(noventa) dias**, contados a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama e devida publicação do extrato do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.
- § 1º - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.
- § 2º - O **prazo de execução da Obra será de 60(noventa) dias**, contados a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : Da Subcontratação–

- 21.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços; sob pena da aplicação das penalidades legais previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos–

- 22.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Tomada de Preços nº 011/2015 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA : Da Garantia dos Serviços–

- 23.1. A garantia dos serviços prestados será de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Da Publicação–

- 24.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Jornal Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Do Foro–



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 25.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 25.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de ____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

CONTRATADA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
(Portaria nº /)

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RG nº _____
CPF nº _____

Foz do Jordão

Aviso de Republicação de Pregão Presencial SRP n.º 40/2015-PMFJ
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em vista do disposto nas Leis Federais n.º 8666/93, 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que se encontra aberta licitação que fará realizar-se em 03 de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: dep_comprasfj@outlook.com. Foz do Jordão, 14 de outubro de 2015. Thaywan dos Passos- Pregoeiro

89417/2015

Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 45/2015-PMFJ
O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 03 de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 45/2015-PMFJ**, cujo objeto é a aquisição de 01 veículo 0 km, tipo VAN 20 lugares, diesel ano/modelo 2015/2015 para secretaria de saúde. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: dep_comprasfj@outlook.com. Foz do Jordão, 14 de outubro de 2015. Thaywan dos Passos Pregoeiro.

89418/2015

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 072/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 23 DE OUTUBRO DE 2015. HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, e prestação de serviços em artesanatos, e aulas de dança, em atendimento aos programas PAIF/2015 e SCFV/2015, oriundos do Governo Federal, Atendendo as necessidades da Secretaria de Ação Social do Município de Francisco Alves- PR, em conformidade com as demais especificações contidas no anexo I do presente edital. **TIPO:** Menor preço por lote. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas, ou no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná E/OU através do FONE/FAX: (44) 3643-8000. **Francisco Alves - PR, 08 de outubro de 2015.**

André Luis Cripa
Pregoeiro

89291/2015

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 072/2015/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2015, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que objetiva a aquisição de leite em pó especial, para atendimento social. Prazo de entrega: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO
Prefeito Municipal

89323/2015

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
597612915

Documento emitido em 15/10/2015 16:17:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9556 | 15/10/2015 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaoficial.pr.gov.br

ra

MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO
DE PREGÃO PRESENCIAL
DE REGISTRO DE PREÇOS
2015 - PROCESSO Nº 125/2015

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Natureza: Registro de Preços, Tipo Menor preço global, visando Contratação Empresa para Realizar Exames Laboratoriais, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2015, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro - Sala do Departamento de Licitação - Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3463-1122 - Ramal 245 Godoy Moreira/Pr, 13 de outubro de 2015. Primis de Oliveira - Prefeito Municipal

89089/2015

Guapirama

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 070/2015(Exclusiva MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2014)
PROCESSO 125/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO EM SALÃO PARA EVENTOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. No valor máximo de R\$ 27.230,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 070/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 27 de Outubro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 13 de Outubro de 2015.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

88750/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVA ME-MEI-EPP conforme Lei 147/2014)
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2015

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 52.254,25 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais vinte e cinco centavos).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 30 DE Outubro DE 2015 às 09:00 hrs.

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO LOCAL DA ABERTURA - SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR 13 Outubro de 2015
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL

88744/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

AVISO DE REPROGRAMAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015

Considerando a publicação do decreto Municipal nº 1091 de 2015, que trata da substituição da data de comemoração do dia do Servidor Público, que seria dia 28 de outubro de 2015, sendo comemorado no dia 30 de outubro de 2015.

Desta forma, a data prevista para a abertura dos envelopes da Tomada de Preço 011/2015 que seria dia 30 de outubro de 2015, fica alterada para o primeiro dia útil, ou seja, dia 03 de novembro de 2015, as 14:00 horas, conforme previsto em edital.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DESPACHO DO SR PREGOEIRO

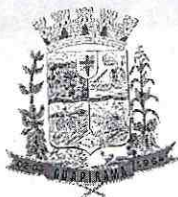
Processo: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO.

Considerando que nenhuma empresa e/ou profissional compareceu para apresentar os envelopes, a Comissão de Licitações decidiu declarar a licitação deserta.

Guapirama, 04 de Novembro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**AVISO DE REABERTURA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVA ME-MEI-EPP conforme Lei 147/2014)
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2015**

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL **REGÊNCIA** - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 52.254,25 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais vinte e cinco centavos),

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015 as 09:00 hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/> . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama – PR 04 Novembro de 2015


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL

dotação do Orçamento vigente:

04.001 – 04.123.0030.2.059 – GAB. DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR	
000 R\$	300,00
07.003 – 08.244.0483.6.236 – CONS. TUTELAR SANTO A. PLATINA	
4.4..90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000	
R\$	3.000,00
08.006 – 12.361.0239.2.128 – TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 103	
R\$	5.000,00
08.007 – 13.392.0247.2.363 – BANDA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR	
000 R\$	1.400,00
10.012 – 15.451.0323.2.022 – FROTA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR	
000 R\$	80.000,00
TOTAL R\$	89.700,00

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 03 de novembro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DESPACHO DO SR PREGOEIRO

Processo: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTA MUNICIPIO.

Considerando que nenhuma empresa e/ou profissional compareceu para apresentar

os envelopes, a Comissão de Licitações decidiu declarar a licitação deserta.

Guapirama, 04 de Novembro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVA ME-MEI-EPP conforme Lei 147/2014)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2015

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTA MUNICIPIO.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 52.254,25 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais vinte e cinco centavos),

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015 as 09:00 hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário

O edital e seus anexos poderão ser relicitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro ou através com.br, mais informações pelo Fone/Fax (43) Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, de 2015.

ÉLIO PENTEADO DA CR
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 05/2015.

Processo Administrativo 05/2015, tem Contratação de Empresa Locadora de Sistema para um período de 12 meses. Fundamento I da Lei nº 8.666/93 e necessidade da manutenção da Transparência da Câmara Municipal. Ratifica Jorge João Pereira Filho – Presidente da Câmara contratada pelo Valor mensais de R\$. 400,00 a Sistemas Ltda, CNPJ 76.030.717/0001-48.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2015.
Jorge João Pereira Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº

Partes: Câmara Municipal de Barra do Jacaré, CNPJ 00.814.688-0001-43, Rua Rui Barbosa nº. 96, Equiplano Sistemas de Informática, CNPJ 76.030.717/0001-48, sede na Rua Ernesto Piazzetta 202 Bacacher. Objeto: Locação de Sistemas de Informática. R\$. 400,00 mensais.

Duração: 12 meses.

Data de assinatura: 03/11/2015.

Foro: Da Comarca de Andirá – PR.

Sala das sessões Antônio dos Santos Neto e Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2015.

Jorge João Pereira Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DECRETO Nº 947/2015

DATA: 03 de NOVEMBRO de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração por tempo de contribuição de servidor Cargo I específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aposentadoria – espécie 42, benefício de Previdência Social e a solicitação contida no processo conforme requerimento protocolado sob o nº 03/2015, de 03 de novembro de 2015:

DECRETA:

Artº 1º - Fica EXONERADA, do quadro de funcionários municipais, a partir de 03/11/2015, a Srtª MARLENE PORTO, cargo efetivo de Auxiliar de Serviço desde 06/11/1980.

Artº 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de Novembro de 2015.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI - Prefeito

dotação do Orçamento vigente:

04.001 – 04.123.0030.2.059 – GAB. DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR
000 R\$ 300,00
07.003 – 08.244.0483.6.236 – CONS. TUTELAR SANTO A. PLATINA
4.4..90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000
R\$ 3.000,00
08.006 – 12.361.0239.2.128 – TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 103
R\$ 5.000,00
08.007 – 13.392.0247.2.363 – BANDA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR
000 R\$ 1.400,00
10.012 – 15.451.0323.2.022 – FROTA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR
000 R\$ 80.000,00
TOTAL R\$ 89.700,00

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos
Reis, aos 03 de novembro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DESPACHO DO SR PREGOEIRO

Processo: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU
ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA
APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE
DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO.

Considerando que nenhuma empresa e/ou profissional compareceu
para apresentar
os envelopes, a Comissão de Licitações decidiu declarar a licitação
deserta.

Guapirama, 04 de Novembro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVA ME-MEI-EPP conforme Lei 147/2014)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2015

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL REGÊNCIA - Lei
n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU,
A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA
RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 52.254,25 (cinquenta e dois mil duzentos e
cinquenta e quatro reais vinte e cinco centavos),

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS
ENVELOPES: DIA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015 as 09:00 hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE
SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ,
TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e
anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário

O edital e seus anexos poderão ser r
licitações da Prefeitura Municipal de Barra
Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro ou através
com.br, mais informações pelo Fone/Fax (43
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
de 2015.

ÉLIO PENTEADO DA C
Presidente da CP

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPE
Nº. 05/2015.

Processo Administrativo 05/2015, te
Contratação de Empresa Locadora de Sist
para um período de 12 meses. Fundamento
I da Lei nº 8.666/93 e necessidade da man
Transparência da Câmara Municipal. Ratifi
Jorge João Pereira Filho – Presidente da C
contratada pelo Valor mensais de R\$. 400,00
Sistemas Ltda, CNPJ 76.030.717/0001-48.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em
Jorge João Pereira F
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N

Partes: Câmara Municipal de Barra d
00.814.688-0001-43, Rua Rui Barbosa nº. 9
Equiplano Sistemas de Informática, CNPJ 76
sede na Rua Ernesto Piazzetta 202 Bacach
Objeto: Locação de Sistemas de Inform
R\$. 400,00 mensais.

Duração: 12 meses.

Data de assinatura: 03/11/2015.

Foro: Da Comarca de Andirá – PR.

Sala das sessões Antônio dos Santos Ne
de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 03

Jorge João Pereira I
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BA
DECRETO Nº 947/2
DATA: 03 de NOVEMBRO

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração
tempo de contribuição de servidor Car
específica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jaca
no uso de suas atribuições legais, e cons
de aposentadoria – espécie 42, benefi
Previdência Social e a solicitação contida n
conforme requerimento protocolado sob
novembro de 2015:

DECRETA:

Artº 1º - Fica EXONERADA, do quadro
municipais, a partir de 03/11/2015, a Srt
PORTO, cargo efetivo de Auxiliar de Ser
desde 06/11/1980.

Artº 2º - Este decreto entra em vigor na
revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jaca
de 2015.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 011/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO.

Aos 20 (vinte) dias de novembro de 2015 (dois mil e quinze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial e julgamento da licitação, do processo administrativo Tomada de Preços nº 011/2015, autorizada pelo prefeito municipal. Reuniram-se a comissão de licitação nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015 e Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015 que atestou o comparecimento das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
R.M REZENDE & CIA LTDA-EPP	14.797.407/0001-04	RICARDO MENDES REZENDE	464.419.809-91

Neste momento o senhor presidente declarou aberta a sessão, procedendo a preleção sobre as peculiaridades da modalidade Tomada de Preço, verificando os documentos de credenciamento e demais que deveriam ser apresentados fora do envelope.

Examinada a documentação, a comissão julgou habilitada a empresa proponente. Razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação, dando prosseguimento à sessão. Aberto o Envelope **B**, contendo a proposta comercial da proponente habilitada, que foi conferida e rubricada pela comissão e pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

representantes presentes. De acordo com o edital, a comissão de Licitação chegou à seguinte classificação:

R.M REZENDE & CIA LTDA-EPP

R\$52.254,25(cinquenta e dois mil duzentos cinquenta e quatro reais vinte e cinco centavos)

De acordo com o edital foi declarado como vencedora do certame a empresa: *R.M REZENDE & CIA LTDA-EPP* pelo valor de **R\$ 52.254,25(cinqüenta e dois mil duzentos cinqüenta e quatro reais vinte e cinco centavos)**

Nada mais havendo a tratar, tendo em vista que o participante apresentou o Termo de Renúncia, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela comissão Permanente de Licitação e pelo representante da proponente que desejar.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PCL

EQUIPE DE APOIO:

AMAURO CORREA DE ALMEIDA

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



LICITANTES:


R.M REZENDE & CIA LTDA-EPP



R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

CARTA CREDENCIAL

R.M.REZENDE & CIA LTDA.

Santo Antônio da Platina-PR, 20 de Novembro de 2015.

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Através da presente, autorizamos o Sr. **RICARDO MENDES REZENDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.222.689 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 464.419.809-91, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama- (PR), referente à Tomada de Preços nº **011/2015**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

JOSÉ ARTHUR RITTI

R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87

[Assinatura]
RICARDO MENDES REZENDE
RG: 2.222.689 SSP/PR

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná

Fone: (43) 3534-3634

Selo: 300mc. 96KIV. n8UGD. Contato: 03053. KUZS

Consulte esse selo em <http://munapen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de
ROGÉRIO MENDES DE REZENDE. Dou fé. 19 de novembro de 2015.

Em Teste da Verdade

Elaine Cristina Menezes - Escrevente

Elaine Cristina Menezes
Escriturante Juramentada



R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama-Pr.

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº **011/2015**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Guapirama-PR, 20 de Novembro de 2015.



R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG : 4.346.719-0 SSP/PR
CPF : 694.222.069-87


[14.797.407/0001-04]

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



RICARDO MENDES REZENDE
RG 2.222.689 SSP/PR





R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Prezados Senhores:

A Proponente **R.M.REZENDE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.797.407/0001-04, com sede à RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM, CEP 86430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, por seu representante legal, Sr. ROGÉRIO MENDES REZENDE, portador da Carteira de Identidade RG 4.346.719-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 694.222.069-87, residente na R. MARECHAL DEODORO, 1100, CENTRO, CEP 86430-00 - SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

Santo Antônio da Platina-PR, 20 de Novembro de 2015.

R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG : 4.346.719-0 SSP/PR
CPF : 694.222.069-87

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

CARTÓRIO RITTI
Oficina de Tabelionato
e Protestos
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina-Paraná
Fone: (43) 3534-3834
Selec.: pVomc.9dRwY.17AG0, Contato: 08555.8125
Consulte esse selo em <http://www.ritti.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de
ROGÉRIO MENDES REZENDE. Dou fé. 19 de
novembro de 2015.
Em Teste
da Verdade
Elaíne Cristina Menezes - Escrevente

JOSÉ ARTHUR RITTI
Escritório Juizante

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1102, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;

2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;

3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;

4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 033.623.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011, e posteriores alterações sendo a última em 15/07/2013, sob nº 20133738175, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.407/0001-04, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) altera-se para R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) dividido em 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, cujo aumento no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) é integralizado neste ato com lucros acumulados, assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	110.000	R\$ 110.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
Total	100	440.000	R\$ 440.000,00

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista da modificação ajustada e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP

1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1102, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 032.523.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011, e posteriores alterações sendo a última em 15/07/2013, sob nº 20133738175, inscrita no CNPJ sob nº 14.797.407/0001-04, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede e domicílio à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), dividido em 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	110.000	R\$ 110.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
Total	100	440.000	R\$ 440.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLAUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo do sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, acima qualificado, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Registrado sob nº PR-27668/D em 19/09/2007.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios podem ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - DA PROCURAÇÃO: O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 9ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**; A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência dos outros sócios.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 13ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 14ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta e nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 15ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - quotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

4

Three handwritten signatures or initials in blue ink are located at the bottom right of the page, below the page number 4.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



CLÁUSULA 16ª - DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

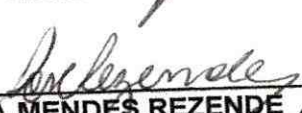
CLÁUSULA 17ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

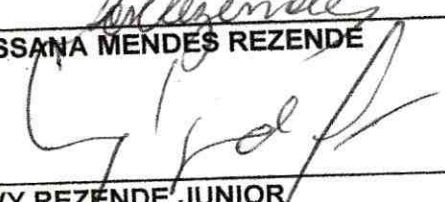
CLÁUSULA 18ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

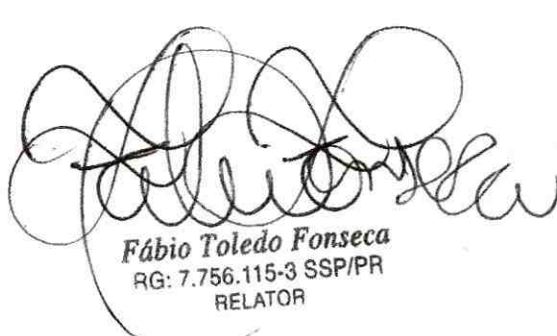
Santo Antônio da Platina - PR, 26 de janeiro de 2015.

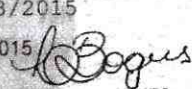

ROGERIO MENDES DE REZENDE


ROSSANA MENDES REZENDE


LEVY REZENDE JUNIOR


LISANDRA MOTTA REZENDE


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2015	
SOB NÚMERO: 20151069476	
Protocolo: 15/106947-6, DE 02/03/2015	
Empresa: 41 2 0724132 9	
R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP	LIBERTAD BOGUS
	SECRETARIA GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.797.407/0001-04
Certidão nº: 179914595/2015
Expedição: 26/10/2015, às 09:27:38
Validade: 22/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.797.407/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 14.797.407/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:02:13 do dia 07/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2016.

Código de controle da certidão: **89C0.224E.879D.D491**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 14797407/0001-04**Razão Social:** R M REZENDE E CIA LTDA**Endereço:** ROD PR 439 KM 4 4 / SAO JOAQUIM / SANTO ANTONIO DA
PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2015 a 10/12/2015**Certificação Número:** 2015111112492553683919

Informação obtida em 17/11/2015, às 16:26:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1102, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 033.623.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329 por despacho da sessão em 16/12/2011, e posteriores alterações sendo a última em 15/07/2013, sob nº 20133738175, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.407/0001-04, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) altera-se para R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) dividido em 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, cujo aumento no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) é integralizado neste ato com lucros acumulados, assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	110.000	R\$ 110.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
Total	100	440.000	R\$ 440.000,00

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista da modificação ajustada e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP

1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1102, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 032.523.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329, por despacho da sessão em 16/12/2011, e posteriores alterações sendo a última em 15/07/2013, sob nº 20133738175, inscrita no CNPJ sob nº 14.797.407/0001-04, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede e domicílio à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), dividido em 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	110.000	R\$ 110.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
Total	100	440.000	R\$ 440.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo do sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, acima qualificado, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Registrado sob nº PR-27668/D em 19/09/2007.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios podem ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - DA PROCURAÇÃO: O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 9ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**; A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência dos outros sócios.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 13ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 14ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta e nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 15ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - quotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



CLÁUSULA 16ª - DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 17ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 18ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

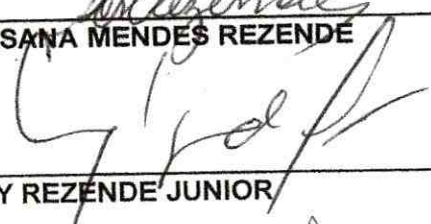
Santo Antônio da Platina - PR, 26 de janeiro de 2015.



ROGERIO MENDES DE REZENDE



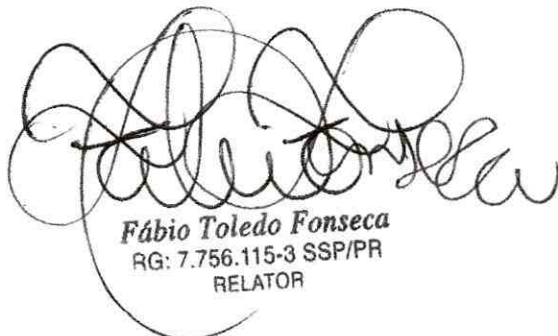
ROSSANA MENDES REZENDE



LEVY REZENDE JUNIOR



LISANDRA MOTTA REZENDE


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Fone: (43) 3559-1122 / Fax: (43) 3559-1416 - CNPJ 76.966.845/0001-06 - Paço D. Pedro II - Rua Miguel Dias, 226 - CEP 86455-000 - Joaquim Távora - PR

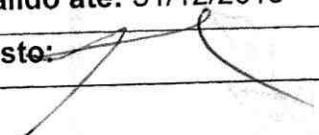
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

CERTIFICADO CADASTRAL N.º 005/2015

Razão Social: R M REZENDE & CIA LTDA	
Endereço: ROD. PR 439-KM 4 – BAIRRO SÃO JOAQUIM	
Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA / PARANA	
CNPJ: 14.797.407/0001-04	Insc. Estadual: 905.83255-78
Telefone / Fax: (43) 3534-5048 / 3141-1717	
Proprietários e Sócios	Cargos na Empresa
ROGERIO MENDES REZENDE	SOCIO/ADMINISTRADOR
ROSSANA MENDES REZENDE	SOCIO
LEVY REZENDE JUNIOR	SOCIO
LISANDRA MOTTA REZENDE	SOCIO
Pessoas autorizadas da firma junto a P.M.	Capital da Empresa
ROGERIO MENDES REZENDE	440.000,00
Ramo de Atividade: FABRICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PERIMETRO URBANO E NÃO URBANO, AUTO ESTRADA, RODOVIAS, RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO.	

Certifico que a empresa está inscrita no Cadastro de Licitantes do Município de Joaquim Távora, e, em consequência habilitado a participar de licitações promovidas pelo Município, nos termos da legislação Federal vigente, ressalvada outras exigências previstas no respectivo edital.

Insc. Inicial: 19/05/2015
Válido até: 31/12/2015
Visto: 

MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA
CPL





R. M. REZENDE & CIA LTDA.

RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa **R.M.REZENDE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.797.407/0001-04, sediada à RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM, CEP 86430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio da Platina-PR, 20 de Novembro de 2015.

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná


R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG : 4.346.719-0 SSP/PR
CPF : 694.222.069-87





R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 011/2015.

Prezados Senhores:

R.M.REZENDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.797.407/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. ROGÉRIO MENDES REZENDE, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 694.222.069-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Santo Antônio da Platina-PR, 20 de Novembro de 2015.


R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG : 4.346.719-0 SSP/PR
CPF : 694.222.069-87


14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



R. M. REZENDE & CIA LTDA.

RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente **R.M.REZENDE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.797.407/0001-04, sediada à RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM, CEP 86430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº **011/2015** em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

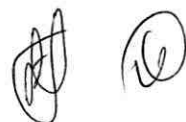
Santo Antônio da Platina-PR, 20 de Novembro de 2015.

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná


R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio- Administrador
RG.: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87





R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE **NEGOCIAL**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 011/2015.

Prezados Senhores:

R.M.REZENDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.797.407/0001-04, com sede à RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM, CEP 86430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, representada por seu sócio ROGÉRIO MENDES REZENDE, portador da Carteira de Identidade nº 4.346.719-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 694.222.069-87, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo, não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Santo Antônio da Platina-PR, 20 de Novembro de 2015.


R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG : 4.346.719-0 SSP/PR
CPF : 694.222.069-87


[14.797.407/0001-04]

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0724132-9	14.797.407/0001-04	16/12/2011	05/03/2015	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PR 439 KM 4, SN, SAO JOAQUIM, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000				
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PERIMETO URBANO E NÃO URBANO, AUTO ESTRADA, RODOVIAS, RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS.				
Capital: R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ROSSANA MENDES REZENDE 565.302.779-00	110.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ROGERIO MENDES DE REZENDE 694.222.069-87	110.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LISANDRA MOTTA REZENDE 033.623.329-94	110.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LEVY REZENDE JUNIOR 239.100.979-87	110.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 05/03/2015			REGISTRO ATIVO	
Número: 20151069476				
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 15 de outubro de 2015

15/628741-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

[Assinaturas]



R. M. REZENDE & CIA LTDA.

RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM

CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04

INSCR.: 905.83255-78

TOMADA DE PREÇOS nº 011/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

R.M.REZENDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.797.407/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ROGÉRIO MENDES REZENDE, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.346.719-0 SSP/PR e do CPF nº 694.222.069-87, DECLARA, para fins do disposto no subitem **05.01.01**, "i" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antônio da Platina-PR, 20 de Novembro de 2015.


R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG : 4.346.719-0 SSP/PR
CPF : 694.222.069-87


14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CPF 531.947.649-34
CRC 037775/O-8 PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013848014-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.797.407/0001-04**
Nome: **R M REZENDE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

☐  ☐  ☐  chave: senha:

Certificado
Digital

Secretaria da Fazenda

Confirmação de Certidão**Informações do Documento**

Certidão 013848014-11
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 14.797.407/0001-04
R M REZENDE & CIA LTDA
Emissão 26/10/2015 09:16:19
Data de Validade 23/02/2016

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90583255-78	14.797.407/0001-04	01/2012

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	R M REZENDE & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 439 KM 4, SN - SAO JOAQUIM - CEP 86430-000
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 01/2012
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2012
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1921-7/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	694.222.069-87	ROGERIO MENDES DE REZENDE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	565.302.779-00	ROSSANA MENDES REZENDE	SÓCIO
CPF	239.100.979-87	LEVY REZENDE JUNIOR	SÓCIO
CPF	033.623.329-94	LISANDRA MOTTA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/11/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90583255-78 Emitido Eletronicamente via Internet 26/10/2015 9:34:45 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	--

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 5525/2015

CONTRIBUINTE:14797407000104/R M REZENDE & CIA LTDA
CPF / CNPJ...:14.797.407/0001-04
VALIDA ATÉ...:25/12/2015
REQUERENTE...:R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 26 de Outubro de 2015

Código de autenticidade da certidão:100868728100868

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81750000000-2 00003948201-3 51225000000-1 00055250259-3



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda

Divisão de Receitas, Fiscalização e Posturas Municipais

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 080/12

Reqº nº 002621/12, de 23/02/12

Inscrição nº 13.870

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente ALVARÁ, concede licença a **R. M. REZENDE & CIA LTDA.** -

Ramo de Atividade: *Fabricação de massa asfáltica, Construção e Recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças, calçadas e Construção de edifícios comerciais, industriais e residenciais de qualquer tipo.* -

Localização: **PR 439-KM 4- Bairro São Joaquim.** -

Restrição: Horário de funcionamento das 08:00 as 18:00 horas nos dias úteis

Santo Antônio da Platina, 09 de março de 2012.

SUMARA BERNARDI ALVES
Diretora do Departamento de Espaço

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Secretaria Municipal

VALIDO ATÉ 08/06/12 TESOUREIRO	REVALIDADO ATÉ 31 DEZ. 2012 Departamento de Planejamento	REVALIDADO ATÉ 21 FEV. 2014 Departamento de Planejamento	REVALIDADO ATÉ 20 MAR. 2014 Fiscalização de Obras e Posturas Portaria nº 629/13
REVALIDADO ATÉ 28 MAIO 2014 Fiscalização de Obras e Posturas Portaria nº 629/13	REVALIDADO ATÉ 28 AGO. 2014 Fiscalização de Obras e Posturas Portaria nº 629/13	REVALIDADO ATÉ 28 FEV. 2015 Fiscalização de Obras e Posturas Portaria nº 629/13	REVALIDADO ATÉ 31 DEZ. 2015 Fiscalização de Obras e Posturas Portaria nº 629/13

OBS.: 1) Este Alvará deverá ser apresentado anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal para ser REVALIDADO.
2) É obrigatório a fixação do presente Alvará em local visível e acessível à fiscalização.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

R. M. REZENDE E CIA LTDA EPP

CNPJ 14.797.407/0001-04, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 18 de Novembro de 2015, 13:36:57

DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI



Diário nº 4

Termo de abertura

Contém este livro Diário 71 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 71 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP

Endereço: Rod PR 439, S/N

Complemento: KM 4

Bairro: SAO JOAQUIM

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro junta: 41207241329 em 16/12/2011

Inscrição estadual: 90.583.255-78

CNPJ: 14.797.407/0001-04

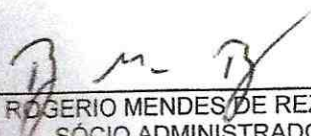
Inscrição municipal:

Data da constituição: 16/12/2011

Período de escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

Santo Antonio Da Platina / PR, 01 de Janeiro de 2014




ROGERIO MENDES DE REZENDE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 694.222.069-87


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CRC: PR-037775/O-8
CPF: 531.947.649-34



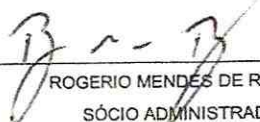
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2014 a 31/12/2014
R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP
CNPJ : 14.797.407/0001-04

Página 64

Nome	31/12/2013	31/12/2014
RECEITAS	2.596.044,13	2.971.145,25
RECEITAS OPERACIONAIS	2.596.044,13	2.971.145,25
RECEITA BRUTA COM VENDAS	2.232.294,78	2.228.435,51
RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	363.749,35	742.709,74
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(237.688,10)	(355.821,93)
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(237.688,10)	(355.821,93)
Simplex Nacional S/Vendas e Serviços	(237.688,10)	(336.299,96)
Contribuição Previd. S/Faturamento	0,00	(19.521,97)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.358.356,03	2.615.323,32
(-) CUSTOS	622.126,76	1.029.476,77
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	622.126,76	1.029.476,77
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	622.126,76	1.029.476,77
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.736.229,27	1.585.846,55
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(490.942,68)	(837.923,61)
DESPESAS OPERACIONAIS	(500.485,81)	(848.984,93)
DESPESAS TRABALHISTAS	(132.753,34)	(374.206,23)
ENCARGOS SOCIAIS	(9.969,32)	(30.920,55)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(357.763,15)	(443.858,15)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	9.543,13	11.061,32
DESPESAS FINANCEIRAS	(6.656,79)	(8.755,70)
RECEITAS FINANCEIRAS	16.199,92	19.817,02
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.245.286,59	747.922,94
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.245.286,59	747.922,94
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	1.245.286,59	747.922,94
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.245.286,59	747.922,94

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Santo Antonio da Platina/PR, 31 Dezembro de 2014.


ROGERIO MENDES DE REZENDE
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF : 694.222.069-87


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR

CRC : PR-037775/O-8

CPF : 531.947.649-34

SCI - Visual Sucessor



Balanço Patrimonial de 01/01/2014 a 31/12/2014
R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP
CNPJ : 14.797.407/0001-04

Página 00

Nome	31/12/2013	31/12/2014
ATIVO	1.576.645,38	1.285.208,93
ATIVO CIRCULANTE	766.250,30	348.422,23
DISPONIBILIDADES	691.796,64	241.156,77
CAIXA	356.192,74	226.885,56
CAIXA	356.192,74	226.885,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO	50,00	50,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	50,00	50,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	335.553,90	14.221,21
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	335.553,90	14.221,21
CRÉDITOS	74.453,66	107.265,46
ESTOQUES	74.453,66	107.265,46
ESTOQUE DE MERCADORIA PARA REVENDA	0,00	42.987,10
ESTOQUE DE MATÉRIA-PRIMA	74.453,66	64.278,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	810.395,08	936.786,70
IMOBILIZADO	810.395,08	936.786,70
BENS E DIREITOS EM USO	884.388,00	1.209.388,00
MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	609.388,00	897.688,00
VEÍCULOS	275.000,00	311.700,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(73.992,92)	(272.601,30)
(-) MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	(42.659,02)	(180.762,40)
(-) VEÍCULOS	(31.333,90)	(91.838,90)

SCI - Visual Sucessor

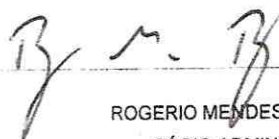
Balanco Patrimonial de 01/01/2014 a 31/12/2014
R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP
CNPJ : 14.797.407/0001-04

Página 66

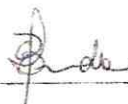
Nome	31/12/2013	31/12/2014
PASSIVO	1.576.645,38	1.285.208,93
PASSIVO CIRCULANTE	131.358,79	91.999,40
FORNECEDORES NACIONAIS	6.089,29	850,00
FORNECEDORES DIVERSOS	6.089,29	850,00
FORNECEDORES DIVERSOS	6.089,29	850,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	56.123,05	35.664,83
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	56.123,05	35.664,83
CONSORCIOS A PAGAR	56.123,05	35.664,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	20.871,91	30.822,73
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	15.844,80	23.026,90
SALÁRIOS A PAGAR	15.844,80	22.787,98
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	0,00	238,92
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	5.027,11	7.795,83
I.N.S.S. A PAGAR	1.288,23	2.904,39
F.G.T.S. A PAGAR	3.506,37	3.499,44
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A PAGAR	232,51	1.392,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	48.274,54	24.661,84
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	51,92	10,90
IRRF A RECOLHER	51,92	10,90
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	48.222,62	24.650,94
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	48.222,62	24.650,94
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.445.286,59	1.193.209,53
CAPITAL	200.000,00	200.000,00
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	200.000,00	200.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.245.286,59	993.209,53
LUCROS ACUMULADOS	1.245.286,59	993.209,53
LUCROS ACUMULADOS	1.245.286,59	993.209,53

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial de 01/01/2014 a 31/12/2014, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.285.208,93 - (Um Milhão Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Oito Reais e Noventa e Tres Centavos)

Santo Antonio da Platina/PR, 31 Dezembro de 2014.



ROGERIO MENDES DE REZENDE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF : 694.222.069-87



ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CRC : PR-037775/O-8
CPF : 531.947.649-34

SCI - Visual Sucessor

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa R. M. Rezende & Cia Ltda - EPP, cadastrada no CNPJ sob número 14.797.407/0001-04, constituída em 16/12/2011, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, é uma Sociedade Limitada, tem como atividade econômica a fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, autoestrada, rodovias, ruas, praças, e calçadas. Com sede no município de Santo Antônio da Platina - PR, na Rodovia PR 439, KM 04, S/N, São Joaquim, CEP 86.430-000.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis do Exercício findo 31/12/2014 estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária e com normas e procedimentos determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012.

III - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

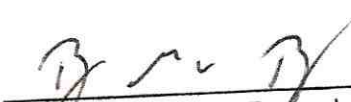
- 1 - O resultado é apurado pelo regime de competência.
- 2 - As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em REAIS (Moeda Nacional).
- 3 - Os direitos e obrigações estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações.
- 4 - Caixa, saldo em dinheiro moeda nacional.
- 5 - Aplicações Financeiras, estão registradas ao custo de aplicação, acrescido dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.
- 6 - Estoques, estão registrados pelo custo médio de aquisição
- 7 - Imobilizado, são contabilizados pelo custo de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta a estimativa do tempo da vida útil dos bens.
- 8 - Lucros a pagar, pagamento aos sócios no valor de R\$ 1.000.000,00, sendo o valor de R\$ 250.000,00 para Rogerio Mendes de Rezende, R\$ 250.000,00 para Rossana Mendes Rezende, R\$ 250.000,00 para Levy Rezende Junior e R\$ 250.000,00 para Lisandra Motta Rezende, distribuídos no exercício de 2014.
- 9 - Capital Social, é de R\$ 200.000,00, dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição: Rogerio Mendes de Rezende 25%, Rossana Mendes Rezende 25%, Levy Rezende Junior 25% e Lisandra Motta Rezende 25% das quotas.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

10 - O Lucro do Exercício de 2014, no valor de R\$ 747.922,94, ficará na conta Lucros acumulados.

Santo Antônio da Platina – PR, 31 de Dezembro de 2014.


Rogerio Mendes de Rezende
Sócio Administrador
CPF: 694.222.069-87


Elcio Baptista de Almeida
Contador CRC PR-037775/O-8
CPF: 531.947.649.34

Diário nº 4

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 71 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 71 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: R. M. REZENDE & CIA LTDA - EPP

Endereço: Rod PR 439, S/N

Complemento: KM 4

Bairro: SAO JOAQUIM

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro junta: 41207241329 em 16/12/2011

Inscrição estadual: 90.583.255-78

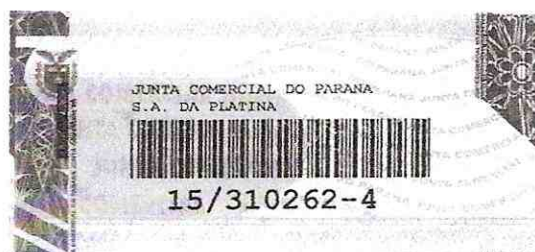
CNPJ: 14.797.407/0001-04

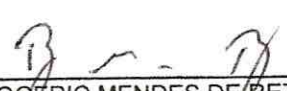
Inscrição municipal:

Data da constituição: 16/12/2011

Período de escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

Santo Antonio Da Platina / PR, 31 de Dezembro de 2014




ROGERIO MENDES DE REZENDE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 694.222.069-87


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CRC: PR-037775/O-8
CPF: 531.947.649-34







R. M. REZENDE & CIA LTDA.

RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 011/2015.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Instantânea $LI=AD/PC$	$\frac{241.156,77}{91.999,40}$	2,62
Liquidez corrente $LC= AC/PC$	$\frac{348.422,23}{91.999,40}$	3,79
Liquidez geral $LG=(AC+ARLP) / (PC + PELP)$	$\frac{348.422,23}{91.999,40}$	3,79
Gerência de Capitais de Terceiros $GCT=PL/(PC+PELP)$	$\frac{1.193.209,53}{91.999,40}$	12,97
Endividamento $E= (PC + ELP) / AT$	$\frac{91.999,40}{1.285.208,93}$	0,07

AC – ativo circulante;
AD – ativo disponível;
AP – ativo permanente;
PC – passivo circulante;

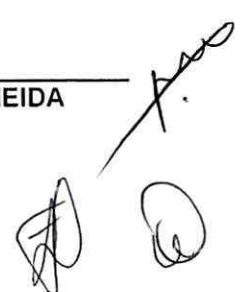
RLP – ativo realizável a longo prazo;
AT – ativo total;
PELP – passivo exigível a longo prazo;
PL – patrimônio líquido

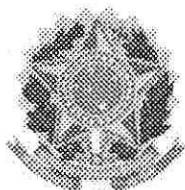
OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Santo Antônio da Platina-PR, 20 de novembro de 2015.


R.M.REZENDE & CIA LTDA
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87


ELCIO BAPTISTA DEALMEIDA
Contador
CRC Nº 037775/O-8 PR



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
REGISTRO.....	: PR-037775/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 531.947.649-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 26.10.2015 as 09:29:38.

Válido até: 24.01.2016.

Código de Controle: 164863.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS

"RESIDENCIAL MORUMBI"

Segurança, Lazer, Conforto e Qualidade de Vida

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MORUMBI, CNPJ nº 04.791.360/0001-00, com endereço à alameda Dom Frei Inácio Dal Monte s/nº, Residencial Morumbi, CEP 86.430-000, em Santo Antônio da Platina – PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Alfredo Moreira da Silva Júnior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina – PR, inscrito no CPF nº 590.500.639-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.026.125-5 SSP/PR, e no uso de suas atribuições, declara que

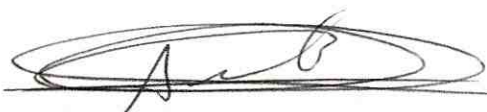
A empresa R.M.REZENDE & CIA LTDA., com sede na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, Rodovia PR 439, Km 04, Bairro São Joaquim, Telefax (0**43) 3534-5048, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.797.407/0001-04, estabelecida na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP : 86.430-000, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. Rogério Mendes Rezende, com registro no CREA-PR sob nº PR-27668/D,

Executou para essa Associação dos Proprietários do Residencial Morumbi o(s) seguinte(s) serviços: Projeto de Terraplenagem; Projeto de Pavimentação; Execução de Obras de Terraplenagem; Execução de Obras de Pavimentação, com área recapada de 11720 m², onde foi utilizado 840 t de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 2013372738. A obra foi realizada em todas as ruas do Bairro Residencial Morumbi em Santo Antônio da Platina – PR, sendo iniciada em 23/09/2013 e concluída em 23/12/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santo Antônio da Platina – PR, 19 de maio de 2014.

04.791.360/0001-00
Associação dos Proprietários
do Residencial Morumbi
Rua: Sebastião Alcantara da Silva, 01
Residencial Morumbi - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR


Alfredo Moreira da Silva Júnior
Diretor Presidente



Alameda Dom Frei Inácio Dal Monte s/nº – Fone (43) 3558 1321
e-mail: morumbisap@gmail.com CEP 86.430-000 – Santo Antônio da Platina - Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ROGERIO MENDES DE REZENDE
Carteira Profissional: PR-27668/D
Acervo Técnico Nº.: 2116/2014
Selos de autenticidade: A 014.461

RNP Nº: 1702538036
Protocolo Nº.: 2014/00158686



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ROGERIO MENDES DE REZENDE
Carteira Profissional: PR-27668/D
Acervo Técnico Nº.: **2116/2014**
Selos de autenticidade: **A 014.461**

RNP Nº.: 1702538036
Protocolo Nº.: **2014/00158686**

ART Nº.: 20133727388 0..... Registrada: 23/09/2013.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: R. M. REZENDE & CIA LTDA.....
Contratante(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MORUMBI
- CNPJ/CPF: 04.791.360/0001-00.....
Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: ARRUEAMENTO.....
Serviço Contratado.: PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.: 11.720,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: RESIDENCIAL MORUMBI, S/N RESIDENCIAL MORUMBI.....
Município/Estado.: SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR.....
Data de Início.: 23/09/2013..... Data de Conclusão: 23/12/2013.....
Documento de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO MORUMBI.....
Observação.:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
ROGERIO MENDES DE REZENDE
Carteira Profissional: PR-27668/D
Acervo Técnico Nº.: **2116/2014**
Selos de autenticidade: **A 014.461**

RNP Nº.: 1702538036
Protocolo Nº.: **2014/00158686**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00158686.

Emitida via Internet em 21/05/2014 16:23:47 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1102, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;

2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;

3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;

4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 033.623.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329, por despacho da sessão em 16/12/2011, e posteriores alterações sendo a última em 15/07/2013, sob nº 20133738175, inscrita no CNPJ sob o nº 14.797.407/0001-04, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) altera-se para R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) dividido em 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, cujo aumento no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) é integralizado neste ato com lucros acumulados, assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	110.000	R\$ 110.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
Total	100	440.000	R\$ 440.000,00

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista da modificação ajustada e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP

1. **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, brasileiro, solteiro, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 02/05/1970, empresário, CPF nº 694.222.069-87, Cédula de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1102, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
2. **ROSSANA MENDES REZENDE**, brasileira, divorciada, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascida em 25/08/1959, empresária, CPF nº 565.302.779-00, Cédula de Identidade RG nº 2.014.842-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
3. **LEVY REZENDE JUNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 07/04/1958, empresário, CPF nº 239.100.979-87, Cédula de Identidade RG nº 1.592.117 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, e;
4. **LISANDRA MOTTA REZENDE**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 16/05/1961, empresária, CPF nº 032.523.329-94, Cédula de Identidade RG nº 3.372.001-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241329, por despacho da sessão em 16/12/2011, e posteriores alterações sendo a última em 15/07/2013, sob nº 20133738175, inscrita no CNPJ sob nº 14.797.407/0001-04, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial **R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP**, com sede e domicílio à Rodovia PR 439 - KM 4, Bairro São Joaquim, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), dividido em 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



SÓCIOS	%	Quotas	Valor
ROGERIO MENDES DE REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
ROSSANA MENDES REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
LEVY REZENDE JUNIOR	25	110.000	R\$ 110.000,00
LISANDRA MOTTA REZENDE	25	110.000	R\$ 110.000,00
Total	100	440.000	R\$ 440.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo do sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**, acima qualificado, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Registrado sob nº PR-27668/D em 19/09/2007.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios podem ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - DA PROCURAÇÃO: O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 9ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **ROGERIO MENDES DE REZENDE**; A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência dos outros sócios.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



CLÁUSULA 10ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 13ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 14ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta e nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 15ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - quotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
R. M. REZENDE & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 14.797.407/0001-04
NIRE 41207241329



CLÁUSULA 16ª - DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

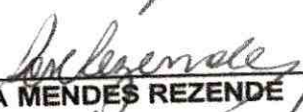
CLÁUSULA 17ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

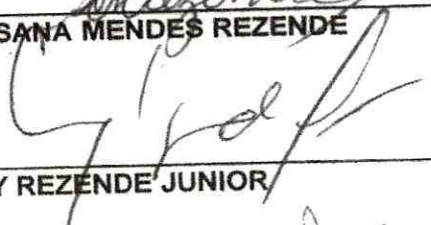
CLÁUSULA 18ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

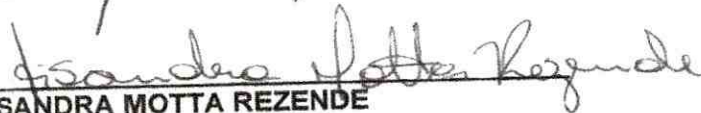
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

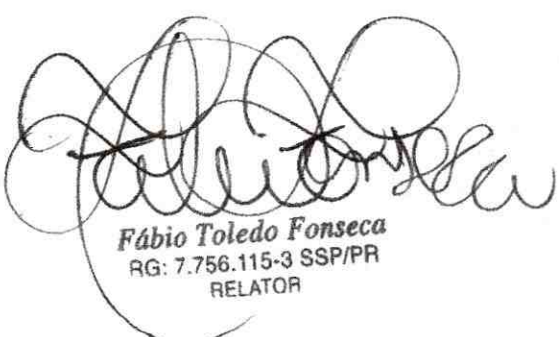
Santo Antônio da Platina - PR, 26 de janeiro de 2015.


ROGERIO MENDES DE REZENDE


ROSSANA MENDES REZENDE


LEVY REZENDE JUNIOR


LISANDRA MOTTA REZENDE


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR





R. M. REZENDE & CIA LTDA.

RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de licitação.

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº. 011/ 2015.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
01	Rogério Mendes Rezende	Engenheiro Civil	27.668-D/PR	31/08/1995	

Santo Antônio da Platina-PR, 20 de Novembro de 2015.

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná


R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio- Administrador
RG.: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF : 694.222.069-87





R. M. REZENDE & CIA LTDA.

RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego

À

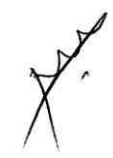
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Prezados Senhores:

A Empresa **R.M.REZENDE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.797.407/0001-04, sediada na RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM, CEP 86430-000- SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, neste ato representada por seu responsável legal, senhor **ROGÉRIO MENDES REZENDE**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.346.719-0 SSP/PR e CPF nº 694.222.069-87, em cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preços nº 011/2015**, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978**, do **Ministério do Trabalho e Empresa**.

Santo Antônio da Platina-PR, 20 de Novembro de 2015.


R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG : 4.346.719-0 SSP/PR
CPF : 694.222.069-87


[14.797.407/0001-04]

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr. Rogério Mendes Resende, portador do CPF nº 694.222.069-87, representando a empresa R.M. REZENDE & CIA LTDA, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 11/2015, visitou o local e a região onde serão executados as obras e os serviços de Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q, conforme indicados em projetos, localizado na Rua 19 de Dezembro, Centro de Guapirama, oportunidade em que tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, estando ciente de todos os anexos técnicos do Edital, questionado sobre apontamentos, nada foi constatado ou circunstanciado pelo representante da empresa.

Guapirama/PR, 16 de Novembro de 2015.

Fabia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4/SP

Rogério Mendes Rezende
R.M Rezende & CIA. LTDA.

ENVELOPE Nº1-HABILITAÇÃO

Empresa : R.M.REZENDE & CIA LTDA – EPP.

CNPJ : 14.797.407/0001-04

INSCR: 905.83255-78

End.: Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim

CEP : 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

Fone/fax: (43) 3534-5048/ 3141-1717

E-mail : rmr.pav@gmail.com

Tomada de Preços nº 011/2015, 20/11/2015, 09:00 h.

Porte da Empresa: EPP – Empresa de Pequeno Porte.



R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco/conta corrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ AG. 0405/ CONTA: 1387-7.

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: R.M.REZENDE & CIA LTDA.

Endereço para envio do contrato: R. MARECHAL DEODORO, 1100 – CENTRO.

CEP 86430-000/ SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR.

À Comissão de Licitação

Referencia: Tomada de Preços nº 011/2015.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da **Tomada de Preços nº 011/2015**.

O valor global para a execução do objeto da presente **Tomada de Preços**, proposto pela nossa empresa é de R\$ 52.254,25 (Cinquenta e dois mil, duzentos cinquenta e quatro reais, vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

Nos valores apresentados estão sendo considerada a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

A Garantia dos Serviços executados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil; a contar da entrega total da Obra mediante a emissão do devido Termo de Conclusão.

O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, de acordo com o estabelecido no item 21, subitem 21.01, do Edital **Tomada de Preços nº 011/2015**.

Segue em anexo a Planilha de serviços, juntamente com a declaração constante no item 06, subitem 06.02.08, do Edital **Tomada de Preços nº 011/2015**.

Santo Antônio da Platina-PR, 20 de Novembro de 2015.

Atenciosamente,

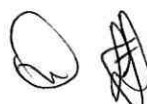

R.M. REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG.: 4.346.719-0 SSP/PR
CPF: 694.222.069-87


[14.797.407/0001-04]

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná







R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE EXECUÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 011/2015.

Prezados Senhores:

R.M.REZENDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.797.407/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. ROGÉRIO MENDES REZENDE, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.346.719-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 694.222.069-87, **DECLARA**, que a Obra será executada em conformidade com os Projetos, Especificações Técnicas, Memorais e Demais Documentos do Projeto Padrão, disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia; Arquitetura e Urbanismo.

Santo Antônio da Platina-PR, 20 de Novembro de 2015.


R.M.REZENDE & CIA LTDA.
ROGÉRIO MENDES REZENDE
Sócio Administrador
RG : 4.346.719-0 SSP/PR
CPF : 694.222.069-87

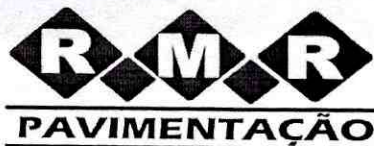

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná







R.M. REZENDE & CIA LTDA

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim

CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

ÁREA CONSTRUÍDA: 2.463,05 m²

Assunto: Recape Asfáltico

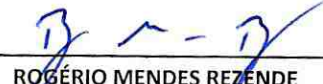
Local : Rua 19 de Dezembro - Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS: N° 011/ 2.015

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		20 dias	40 dias	60 dias
1	RECAPE ASFÁLTICO	R\$	20.901,70	20.901,70	10.450,85
	total parcela em %	%	40,00%	40,00%	20,00%
	total acumulado em %	%	40,00%	80,00%	100%
	total acumulado EM R\$	R\$	20.901,70	41.803,40	52.254,25

Santo Antônio da Platina - PR, 20 de Novembro de 2.015.


ROGÉRIO MENDES REZENDE
RG N° 4.346.719-0


ROGÉRIO MENDES REZENDE
CREA N° 27.668-D/PR

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná








R.M. REZENDE & CIA LTDA

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim

CEP : 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Fone : (43) 3534-5048 e-mail : rmr.pav@gmail.com

CNPJ : 14.797.407/0001-04 INSCR : 905.83255-78

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Tomada de Preços nº 011/2.015

OBRA: Recapeamento Asfáltico

Área da Pavimentação: 2.463,05 m²

LOCAL : Rua 19 de Dezembro - Guapirama - PR

Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

Cod.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	RECAPE ASFALTICO				
72834	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	30,78	178,76	R\$ 5.502,31
72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6M ³ RODOVIA PAVIMENTADA	T/KM	3.992,83	0,65	R\$ 2.595,34
72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M ²	2.463,05	1,49	R\$ 3.663,79
72965	FABRICACAO E APLICACAO DE COMCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	184,73	219,20	R\$ 40.492,82
				Total :	R\$ 52.254,25

Santo Antônio da Platina - PR, 20 de Novembro de 2.015


ROGÉRIO MENDES REZENDE

RG N° 4.346.719-0


ROGÉRIO MENDES REZENDE

CREA N° 27.668-D/PR

14.797.407/0001-04

R. M. REZENDE & CIA. LTDA. - EPP

Rod. PR 439 - Km 4, s/nº
São Joaquim - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ENVELOPE N°2-PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa : R.M.REZENDE & CIA LTDA.

CNPJ : 14.797.407/0001-04

INSCR: 905.83255-78

End.: Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim

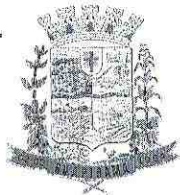
CEP : 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

Fone/fax: (43) 3534-5048/ 3141-1717

E-mail : rmr.pav@gmail.com

Tomada de Preços n° 011/2015, 20/11/2015, 09:00 h.

Porte da Empresa: EPP – Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 011/2015.

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora **R.M REZENDE & CIA LTDA-EPP no valor de R\$ 52.254,25 (cinquenta e dois mil duzentos cinquenta e quatro reais vinte e cinco centavos)**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS 011/2015, ADJUDICANDO-O** ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 20 de Novembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUNA DO VALE

Sabado e domingo, 21 e 22 de novembro de 2015

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Paulo da Silva Moreira Junior, cpf:027.617.229-90 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada no Sítio São Francisco, bairro Água do Óleo, município de Cambará, estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Edivane Soares da Silva, cpf:879.050.869-68 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Avicultura de Corte instalada no Sítio São Joaquim, bairro Brejão, município de Jacarezinho, estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Lourival Toniette, CPF: 724.504.449-04 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Avicultura de Corte, instalada no Sítio Nova Esperança, bairro Saltinho, no município de Siqueira Campos, estado do Paraná..

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Liver Benedito Toniette, CPF: 372.303.019-04 torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para Avicultura de Corte a ser implantada no Sítio Santa Cruz, bairro Saltinho, município de Siqueira Campos, estado do Paraná..

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Paulo da Silva Moreira Junior, cpf:027.617.229-90 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Avicultura de Corte a ser implantada no sítio são Francisco, bairro Água do Oleo, município de Cambará, estado do Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 011/2015.

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora R.M REZENDE & CIA LTDA-EPP no valor de R\$ 52.254,25 (cinquenta e dois mil duzentos cinquenta e quatro reais vinte e cinco centavos), HOMOLOGO o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 011/2015, ADJUDICANDO-O ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 20 de Novembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2015(Exclusiva MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2014) PROCESSO 160/2015

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DO MUNICIPIO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2015 No valor máximo de R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 083/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 03 de Dezembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico.

direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios, bem como de empregados e controladas.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no inciso I as atividades não amparadas pela Constituição Federal, cuja compatibilidade de horários.

§ 2º - Além da nulidade do contrato, a infração implicará responsabilidade administrativa e civil do contratado.

Art. 9º - O contratado nos termos do inciso I, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A pessoa contratada não poderá exercer, simultaneamente, a função de receber atribuições, funções ou responsabilidades do respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, a critério do contratante, em substituição, para o exercício de cargo de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto no inciso I, rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 11 - Aplicam-se ao contratado nos termos do inciso I, os seguintes direitos:

I - décimo terceiro salário proporcional a tempo de serviço na condição desta lei;

II - férias integrais ou proporcionais com base no tempo de serviço as mesmas.

III - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

IV - adicional de remuneração para atividades de maior risco ou na forma da lei, bem como adicional noturno;

Art. 12 - Ficam estendidos ao pessoal contratado, as disposições da Lei a observância dos deveres e proibições previstas no inciso I.

Art. 13 - Configuram rescisão por justa causa, nos termos do inciso I, as seguintes situações:

I - abandono do contratado, caracterizado pelo não comparecimento ao trabalho por período superior a 7 (sete) dias corridos;

II - falta disciplinar cometida pelo contratado;

III - insuficiência de desempenho.

§ 1º - As situações elencadas nos incisos I, II e III, reduzidas a termo pela Secretaria em que o contratado estiver encaminhadas à Administração Municipal para os fins do inciso I, nos termos do artigo 15 e seguintes, desta Lei.

§ 2º - O contratado que incorrer em qualquer uma das situações deste artigo perderá o direito a verbas rescisórias e o saldo de salário e férias vencidas se houver, sobre as mesmas.

Art. 14 - O contrato firmado extinguir-se-á, nos termos do inciso I, nas seguintes situações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da Administração Municipal fundamentado justificando o interesse público.

III - por iniciativa do contratado, com a prévia aprovação do contratante;

IV - por extinção ou conclusão do projeto, serviço, acordo, ou congêneres, definidos pelo contrato;

Art. 15 - As infrações disciplinares e a insuficiência de desempenho atribuídas ao contratado, nos termos do inciso I, implicarão a aplicação das seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CONTRATO 034/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **R.M REZENDE E CIA LTDA-EPP** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO**, relativo ao objeto do Tomada de Preço nº 011/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **R.M REZENDE E CIA LTDA-EPP**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rodovia PR 439- Km 4, São Joaquim, CEP 86.430-000 inscrita no CNPJ/MF sob 14.797.407/0001-04, representada por Ricardo Mendes Rezende, inscrito no CPF/MF sob 694.222.069-87 e portador da Carteira de Identidade RG 4.346.719-0 SSP/PR houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO** com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes a Tomada de Preço nº 011/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 20/11/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNEÇA APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO**.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, propostas da proponente vencedora, projeto, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único.

Será incorporado a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das



obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR.**

O valor global para execução do objeto deste contrato é de **R\$ 52.254,25 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único.

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

06.001.04.122.0016.2.056-3390391600 D= 1898 FR 0

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos dos Serviços, ora contratados, serão efetuados em moeda brasileira corrente, até TRINTA (30) dias úteis após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas:

a- o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

a.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período da execução dos serviços, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

a.2) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

b- demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, dos empregados da contratada que trabalhem na obra;

c- cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

d- cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.



- e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de até 0,1% (um décimo por cento), do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão. (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra e/ou serviços; (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93; (d) de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos, com recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual, municipal), pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro.

Compete ao Prefeito Municipal, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo.

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SETIMA



DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos até 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

Parágrafo primeiro

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste Contrato, atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro.

Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, que poderão realizar inspeções do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato corresponde a 60(sessenta) dias, contados da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado há sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo.

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro.

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 23 de Novembro de 2015.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**R.M REZENDE E CIA LTDA-EPP
ROGÉRIO MENDES REZENDE – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....

NOME:

RG:

CPF:

.....

NOME:

RG:

CPF:

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PORTARIA Nº 748/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Processo de Sindicância Investigativa nº 010/15, instaurado pela Portaria nº 445/15 de 17/07/15;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 1129/15 de 12 de novembro de 2015,
RESOLVE:

I- DETERMINAR:

- Que seja providenciada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração administrativa prevista no art. 147, VI, e inobservância do dever previsto no inciso IV, do art. 130, ambos da Lei Municipal nº 02, de 02 de fevereiro de 1993, com relação aos servidores apontados no relatório Final da Comissão.
- Que a Secretaria Municipal de Educação tome as providências, com a máxima urgência, para implementar as sugestões propostas pela Comissão, para resolução das questões objeto desta Sindicância.
- Que o Departamento de Recursos Humanos archive o Processo de Sindicância Investigativa nº 010/15, por prazo indeterminado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 23 de novembro de 2015. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 749/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Processo de Sindicância Investigativa nº 003/14, instaurado pela Portaria nº 443/14 de 19/08/14;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 1141/15 de 13 de novembro de 2015,
RESOLVE:

I- DETERMINAR:

- Que seja providenciada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com todas as garantias e direitos constitucionais a ele inerentes, para apuração:
 - de inobservância dos deveres previstos nos incisos III e IV, do art. 130, e da infração administrativa prevista no inciso XVII, do artigo 131, da Lei Municipal 02, de 02 de fevereiro de 1993, com relação ao servidor apontado no Relatório Final da Comissão.
 - de inobservância do dever previsto no inciso III, do art. 130, e das infrações administrativas previstas nos incisos VII e XVII, do artigo 131, da Lei Municipal 02, de 02 de fevereiro de 1993, com relação à servidora apontada no Relatório Final da Comissão.
- Que o Departamento de Recursos Humanos archive o Processo de Sindicância Investigativa nº 003/14, por prazo indeterminado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 23 de novembro de 2015. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO - 42/2015 TOMADA DE PREÇO 011/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: RM REZENDE & CIA LTDA-EPP
VIGENCIA: 60 DIAS - de 26 de novembro 2015 a 25 de janeiro 2016
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ APLICAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ NA RUA 19 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO.

DECRETO Nº. 535/2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.417, de 16 de dezembro de 2014, decreta:
Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$. 111.000,00 (cento e onze mil reais), assim discriminado:
06.001 - 10.301.0428.2.070 - GAB. DO SEC. MUN. DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 303 R\$ 6.000,00
07.001 - 08.122.0486.2.097 - GAB. DO SEC. DE ASSIST. SOCIAL
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - FR 000 R\$ 25.000,00
00.001 - 00.000.0000.2.000 - GAB. DO SEC. DE AGRICULTURA

CONTRATA
DETENTOR
OBJETO: O
confeção d
conforme a
Presencial nº
termos, passa

Lote	Item
------	------

1	1
---	---

2	1
---	---

3	1
---	---

4	1
---	---

5	1
---	---

6	1
---	---

7	1
---	---

8	1
---	---

9	1
---	---

10	1
----	---

11	1
----	---

12	1
----	---

13	1
----	---

14	1
----	---

15	1
----	---

16	1
----	---

17	1
----	---

18	1
----	---

19	1
----	---

20	1
----	---

21	1
----	---

22	1
----	---

23	1
----	---

24	1
----	---

25	1
----	---

26	1
----	---

27	1
----	---

28	1
----	---

29	1
----	---

30	1
----	---

31	1
----	---

32	1
----	---

33	1
----	---

34	1
----	---

35	1
----	---

36	1
----	---

37	1
----	---

38	1
----	---

39	1
----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, inscrita no CNPJ 75.443.812/0001-00, autoriza a empresa R.M. REZENDE E CIA LTDA-EPP, localizada na Rodovia PR 439 – Km 4, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ 14.797.407/0001-04, através do contrato nº 034/2015, celebrado entre as partes de acordo com a Tomada de Preços nº 012/2015 a dar **início aos serviços** da obra **APLICAÇÃO EM RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. NA RUA 19 DE DEZEMBRO**, objeto do contrato acima, localizado na Rua: 19 de Dezembro – Centro, neste município.

Guapirama/PR, 25 de Novembro de 2015.

Fábila Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebi em 25 / 11 / 2015

R.M. REZENDE E CIA LTDA-EPP
Rogério Mendes Rezende